



13
13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2015

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP 30.160-031, em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Vendas, Sr. Andre Luiz Damascena, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED] e pelo Gerente de Contas, Sr. Salomão Josafá Vieira, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000500/2015-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 11/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2015 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2017 a 30/09/2018, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total estimado da contratação em R\$ 97.624,32 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

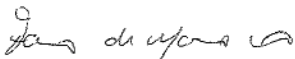
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 20 de setembro de 2017.


Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral


Contratada:


Salomão Josafá Vieira
CPF: [REDACTED]
Claro S.A.

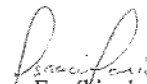
Contratada:


André Luiz Damascena
CPF: [REDACTED]
Claro S.A.

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé